



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XIX – Nº 3087 – PAU DOS FERROS/RN, quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Em parceria com Agência de Fomento do RN, prefeitura entrega 215 mil à microempreendedores e pessoas físicas

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES), fez novamente, na manhã de ontem (18), o repasse de mais uma etapa do Programa de Microcrédito do Empreendedor - PME, em Pau dos Ferros.

Durante a manhã, 57 cadastros entre microempreendedores e pessoas físicas tiveram seus processos deferidos e receberam o repasse do programa, que somou mais de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). O Diretor de Programas Sociais, Raul Alves, explica que a pessoa ou o empreendedor que se interessar pelo programa pode procurar a secretaria para realizar o cadastro. Raul também informa que para a avaliação da documentação é dado um prazo de 60 dias, lembrando que é um crédito de juros ZERO.

O município fez uma parceria com a Agência de Fomento do Rio Grande do Norte (AGN-RN), do Governo do Estado, com o objetivo de apoiar o empreendedorismo potiguar através de ações de mobilização e apoio financeiro, voltados para ocupação e renda com sustentabilidade nos diferentes setores da economia.

Vale ressaltar que o governo do estado simplificou uma série de exigências para concessão de financiamentos. As linhas de crédito destinadas a empresas e empreendedores do segmento tem assegurada a disponibilidade de R\$ 10 milhões em crédito para capital de giro destinado a bares, restaurantes

e empresas com atuação relacionada ao setor de turismo e lazer.

SERVIÇO

Para mais informações, os interessados devem procurar a Secretária Municipal de Desenvolvimento, das 7h30min às 12h, ou poderá fazer agendamento e tirar dúvidas através do WhatsApp: (84) 99614-6207.

TEXTO: Liana Lacerda



FOTO: André Lucas

Diário Oficial do Município



IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Francisca Itacira Aires Nunes (Presidente)

José Alves Bento (Vice-presidente)

**Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira (1ª
secretária)**

Francisco Augusto de Queiroz (2º secretário)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Deusivan Santos Nazário

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Francisco José Fernandes de Aquino

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da
Fazenda Pública

Dra. ANA ORGETTE DE SOUZA FERNANDES VIEIRA
Juíza Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICIONAL -

Dr. KEPLER GOMES RIBEIRO
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. RODRIGO ARRUDA CARRIÇO
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

1. GABINETE DA PREFEITA

- Lei Municipal
- Lei Municipal
- Lei Municipal

2. CÂMARA MUNICIPAL

- Portaria
- Portaria

3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Termo de Cessão
- Termo de Contrato

4. CPL

- Resultado de Julgamento
- Termo de Autorização de Dispensa
- Termo de Autorização de Dispensa
- Termo de Autorização de Dispensa
- Termo de Ratificação de Dispensa
- Resultado de Julgamento

5. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria
- Portaria

Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.809/2021

Altera dispositivos das leis nº 1.514/2015 e 1.515/2015 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 10 da Lei nº 1.514/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 08 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – Representantes do poder público municipal:

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA;

01 (um) representante de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES;

II – Representantes da sociedade civil organizada:

01 (um) representantes de organizações sem fins lucrativos;

01 (um) representante de agência de turismo;

01 (um) representante de empresa de meio de hospedagem;

01 (um) representante de empresa de restaurantes, bares e similares.”

Art. 2º. O art. 40 da Lei nº 1.515/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será constituído por 10 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 05 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT: 02 representantes;

b) Secretaria Municipal da Educação – SEDUC: 01 representante;

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES: 01 representante;

Diário Oficial do Município

- d) Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA: 01 representante;
II – 05 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
- a) Representação de Organizações não Governamentais (ONGs) com atuação em atividades culturais: 01 representante;
 - b) Representação de Coletivos e ou grupos culturais: 02 representantes;
 - c) Representação de artistas da cultura Pau-ferrense: 02 representantes;”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de novembro de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.810/2021

Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 1.509/2015 do município de Pau dos Ferros e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 1.509/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - É direito e dever de todo cidadão preservar, defender e valorizar o patrimônio cultural, histórico, memorial, arquitetônico, natural, turístico, material e imaterial de Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º - Constitui obrigação dos proprietários e do Município, promover a salvaguarda e valorização visando a preservação do patrimônio descrito no art. 1º desta Lei.”

Art. 2º - Ficam acrescentados os seguintes artigos na Lei nº 1.509/2015:

Diário Oficial do Município

Art. 7º-A – Reconhece como patrimônio natural, histórico e material o Açude Público Dr. Pedro Diógenes Fernandes – Barragem de Pau dos Ferros e o Açude 25 de Março.

Art. 7º-B – Reconhece como patrimônio cultural, turístico, histórico e material o Centro de Artesanato Maria Genúria Aires do Rêgo, a Feira Livre do Município de Pau dos Ferros/RN e o Cemitério Público São Manoel.

Art. 7º-C – Reconhece como patrimônio cultural, turístico, histórico e imaterial o Projeto Cantoria Na Feira.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de novembro de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.811/2021

Acrescenta dispositivos que menciona na Lei nº 1.714/2020, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 1.714/2020, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“III – Divisão de Engenharia de Tráfego;

IV– Divisão de Fiscalização e Operação de Trânsito;

V – Divisão de Educação de Trânsito;

VI – Divisão de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito.

§ 1º. As divisões de que trata este *caput* terão coordenadores a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Um coordenador poderá acumular mais de uma divisão, desde que seja capacitado e não venha gerar sobrecarga de tarefas.

§ 3º O acúmulo de mais de uma coordenação não gerará ônus para o Poder Executivo.

Art. 3º-A. À Divisão de Engenharia de Tráfego, compete:

- IV. planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viários;

Diário Oficial do Município

- II. planejar o sistema de circulação viária do município;
- III. dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação do projetos de trânsito;
- IV. integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;
- V. elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;
- VI. acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.

Art. 3º-B. À Divisão de Fiscalização e Operação de Trânsito, compete:

- IV. administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;
- II. administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;
- III. controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;
- IV. controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;
- V. operar em segurança nas escolas;
- VI. operar em rotas alternativas;
- VII. operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;
- VIII. operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 3º-C. À Divisão de Educação de Trânsito compete:

- IV. promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
- II. promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 3º-D. À Divisão de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito, compete:

- IV. coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;
- II. controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;
- III. controlar os veículos registrados e licenciados no município;
- IV. elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.”

Art. 2º. Fica acrescentado o seguinte artigo na Lei nº 1.714/2020, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“**Art. 4º-A.** Ficam criados, no DEMUTRAN, os Cargos de Gerente Executivo de Trânsito extinguindo o de Coordenador do Departamento Municipal de Trânsito; Coordenador de Divisão de Engenharia de Tráfego, Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito, Coordenador de Divisão de Educação de Trânsito e Coordenador de Divisão de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito.

”

Diário Oficial do Município

§ 1º. Os cargos elencados no *caput*, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, provido sob a forma de cargo comissionado, observado o padrão salarial dos Coordenadores, com remuneração dada pela Lei Complementar Municipal nº 06/2013.

§ 2º. Os cargos definidos no *caput*, deverão ter escolaridade mínima de nível médio.

§ 3º. Os cargos de Coordenadores definidos no *caput*, poderão ser ocupados em cumulação, não decorrendo ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Coordenador da primeira nomeação.”

Art. 3º. O artigo 9º da Lei nº 1.714/2020, passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 9º.** A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução nº 357/10 do CONTRAN, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.”

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de novembro de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA nº 120, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação do servidor para fiscalizar o contrato/Empenho nº 015/2021, conforme o processo administrativo nº 2021.11.09.0002.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS,
no uso de suas atribuições Legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

R E S O L V E:

Diário Oficial do Município

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato/Empenho nº 015/2021**, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS e a EMPRESA ELEVADORES MASTER LTDA**, que é especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da plataforma elevatória instalada no edifício da sede da Câmara Municipal de Pau dos Ferros-RN.

Fiscais Administrativos

TITULAR

- Lucas de Souza Feitoza – Matrícula nº 120.224-3

SUBSTITUTO

- Anderson Matheus Alves dos Santos – Matrícula nº 120.251-0

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VER. FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
PRESIDENTE

PORTARIA nº 121, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação do servidor para fiscalizar o contrato/Empenho nº 25110001/2021, conforme o processo administrativo nº 2021.10.19.0003.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Diário Oficial do Município**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato/Empenho nº 25110001/2021**, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS PAU DOS FERROS** e a **EMPRESA NOSSO ATACAREJO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA**, para aquisição de matérias de limpeza a fim de reabastecer o almoxarifado da Câmara Municipal de Pau dos Ferros-RN.

Fiscais Administrativos**TITULAR**

- Navly kelvin Fernandes Diniz – Matrícula nº 120.225-1

SUBSTITUTO

- Francisco Leonésio Carneiro Duarte – Matrícula nº 120.221-9

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VER. FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA
JAKELINE MARIA VIDAL FREIRE QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS E, DO**

Diário Oficial do Município**OUTRO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.148.421/0001-76, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssima Senhora Prefeita, **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, doravante denominado CEDENTE e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-TJ/RN**, com sede na Praça 7 de setembro, s/n, cidade Alta, Natal/RN, CEP nº 59.025-300, especificamente à Direção do Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, denominado **CESSIONÁRIO** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor presidente, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, **VIVALDO PINHEIRO**, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, acordam em celebrar o presente termo de cessão da servidora, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem por escopo a cessão da servidora **JAKELINE MARIA VIDAL FREIRE**, CPF nº.874.902.694-15, servidora do Município de Pau dos Ferros no cargo Pedagoga, Matrícula nº. 0822, para prestar seus misteres no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, nos moldes do Termo de Convênio nº 022/2016 firmado entre os dois entes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos conseqüentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente cessão tem como fundamento legal a Lei Municipal número nº 1.053/07.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – A presente cessão tem prazo de vigência de 02(dois) anos, a partir de **16/12/2021** a **15/12/2023**, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – As questões relativas à presente a cessão da servidora serão dirimidas pelo Foro da comarca de Pau dos Ferros.

Para firmeza do presente termo, assina o Cedente em três vias e na forma da Lei.

Diário Oficial do Município

Pau dos Ferros, Rio Grande do Norte, 24 de novembro de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL
CEDENTE

TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA FLÁVIA RAFAELA DANTAS DE SALES MAGALHÃES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 – Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: FLÁVIA RAFAELA DANTAS DE SALES MAGALHÃES, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade 1.702.815, inscrita no CPF sob o nº 064.223.524-41, residente e domiciliada à rua 13 de maio, nº 197, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas das Leis Municipais nº 1.794/2021 de 14 de outubro de 2021 e 1.795/2021 de 21 de outubro de 2021, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de Fisioterapeuta – EMAD, em regime de **30 horas semanais**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente a CONTRATADA até o quinto dia do mês

Diário Oficial do Município

subsequente, com a importância de R\$ 2.364,00 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais) mais adicionais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato tem início em 22 de novembro de 2021 a 22 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATANTE, bem como da CONTRATADA, caso em que deverá notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 22 de novembro de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

FLÁVIA RAFAELA DANTAS DE SALES MAGALHÃES
CPF nº 064.223.524-41

TESTEMUNHAS:

Diário Oficial do Município

CPL

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
Tomada de Preços Nº 2/2021-0002**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, por meio do seu Presidente da Comissão, torna público o resultado do julgamento da proposta apresentada pelas licitantes habilitadas. Após análise pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura, dá novas proposta de preços e julgamento, constatou-se que foi CLASSIFICADA a proposta da empresa MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.106.675/0001-76, por atender plenamente todas as exigências de composição de preços e demais determinações do edital. Dessa forma, restou à Comissão Permanente de Licitação, uma vez cumpridas as exigências formais, declara **VENCEDORA** do presente certame a empresa licitante MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, com a seguinte valor proposta total R\$ 173.730,14 (cento e setenta e três mil, setecentos e trinta reais e quatorze centavos). Notifica-se as empresas participantes, que também está aberto o prazo para recurso deste resultado, de 05 dias úteis, conforme estabelece o art. 109 da lei 8.666/93.

Pau dos Ferros – RN, 25 de Novembro de 2021.

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2021-0106

(Lei Nº 14.133, ART. 75, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A Prefeita Municipal de Licitação de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se o Processo de despesa para **Contratação de empresa especializada no fornecimento e serviço de instalação de películas em portas, janelas e automóveis desta Administração Pública, aplicada por m²**, a presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na qual aqui transcrevo:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil

Diário Oficial do Município

reais), no caso de outros serviços e compras;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa **JOICE LAIS D. CHAVES, inscrita no CNPJ nº 21.531.091/001-61, no valor de R\$ 33.576,00 (Trinta e três mil quinhentos e setenta e seis reais).**

Pau dos Ferros/RN, 25 de novembro 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2021-0112

(Lei Nº 14.133, ART. 75, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A Prefeita Municipal de Licitação de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se o Processo de despesa para **Aquisição de Expositores de Quadros em Metalon, para realização do projeto “Olhares Pauferrenses”, da galeria Toinho Dutra**, a presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na qual aqui transcrevo:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa **SARAFIM BENVINDO DE SATANA, inscrita no CNPJ nº 044.357.674-22, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**

Pau dos Ferros/RN, 25 de novembro 2021.

Diário Oficial do Município

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2021-0113

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O Presidente da Comissão de Licitação de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade da AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, TIPO MÁQUINA DE LAVAR E VEÍCULO AUTOMOTOR, PARA CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 1.776/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÍMULO AOS COMERCIANTES E LOJISTAS DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN. A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, na qual aqui transcrevo:

Art. 24, É dispensável a licitação:

[...]

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

A despesa foi processada em favor da empresa TCHARLES DE AQUINO F. DO ESPÍRITO SANTO ME, inscrita no CNPJ nº 15.381.565/0001-33, no valor de **R\$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais)**, e a empresa NASCIMENTOS MOVEIS E ELETRO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 18.841.747/0001-38 no valor de **R\$2.000,00 (dois mil reais)**, levando-se em consideração o Termo de Referência e as propostas ofertadas, anexo aos autos.

Pau dos Ferros/RN, 25 de Novembro de 2021.

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 7/2021-0113

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

Diário Oficial do Município

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação no 7/2021-0113, fundamentada no Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudicando em favor da empresa TCHARLES DE AQUINO F. DO ESPÍRITO SANTO ME, inscrita no CNPJ nº 15.381.565/000-33, no valor de **R\$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais)**, e a empresa NACIMENTOS MOVEIS E ELETRO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 18.841.747/0001-38 no valor de **R\$2.000,00 (dois mil reais)**, referente a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, TIPO MÁQUINA DE LAVAR E VEÍCULO AUTOMOTOR, PARA CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 1.776/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÍMULO AOS COMERCIANTES E LOJISTAS DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Ato contínuo, publique-se.

Pau dos Ferros/RN, 25 de Novembro 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

RESULTADO DE JULGAMENTO **Tomada de Preços Nº 2/2021-0007**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, torna público o resultado do julgamento das propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas. Após a análise pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura, das propostas de preços, constatou-se que foram **DESCLASSIFICADAS** as propostas das empresas: M H F DE FREITAS EIRELI – EPP, CNPJ nº 14.148.901/0001-30, EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI – EPP, CNPJ nº 27.400.853/0001-77, CASTRO E BRILHANTE ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 40.187.182/0001-76, COPAGEL EMPREEDIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 16.731.373/0001-72, HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 14.605.825/0001-44, AG2 EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 36.858.254/0001-92, TOP COSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP, CNPJ Nº 28.609.475/0001-07, MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 27.106.675/0001-76 por apresentarem incompatibilidade das informações com o Projeto Básico, anexo do Edital, conforme constatações apresentadas no parecer técnico de análise da equipe de engenharia do município. No tocante, constatou-se que foi **CLASSIFICADA** a proposta da empresa EUZIMAR D DE CASTRO – EPP, inscrita no CNPJ nº 27.400.853/0001-77, classificada em 2º LUGAR, por atender plenamente todas as

Diário Oficial do Município

exigências de composição de preços e demais determinações do edital. Dessa forma, restou à Comissão Permanente de Licitação, uma vez cumpridas as exigências formais, declarar **VENCEDORA** do presente certame a empresa licitante EUZIMAR D DE CASTRO – EPP, com a seguinte valor proposta total R\$ 205.973,23 (duzentos e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e três centavos). Notifica-se as empresas participantes, que está aberto o prazo para recurso deste resultado, de 05 dias úteis, conforme estabelece o art. 109 da lei 8.666/93.

Pau dos Ferros – RN, 25 de novembro de 2021.

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 898/2021- PMPF/SESAU

Em, 25 de novembro de 2021.

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao **Sr. JOSÉ CARLOS DE FREITAS, 1 (uma) diária** no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Natal/RN** no período de **25 a 26 de Novembro de 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município**PORTARIA Nº 899/2021 - PMPF/SESAU***Em, 25 de novembro de 2021.*

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao **Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS DE SOUZA**, ½ (meia) diária no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 30,00 (trinta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Mossoró/RN** no período de **26 de Novembro de 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 900/2021- PMPF/SESAU*Em, 25 de novembro de 2021.*

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sr.(a) EMESON MIKAEL DO NASCIMENTO FREITAS**, 1 (uma) diária no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Mossoró/RN** no período de **26 de Novembro de 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Diário Oficial do Município

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE